



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.06.25.01-TP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Forquilha/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de **Educação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n°. 021/2021 ADM-GP de 01 de Janeiro de 2021, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação
Órgão(s) Participante(s):	
Data de Abertura:	21/07/2021.
Horário de Abertura:	10h30m
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília
Local da Sessão:	Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro – CEP: 62.115-000 – Forquilha – CE
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por Preço Global

GLOSSÁRIO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

≠ PMF: Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;

* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará:

* ME/EPP: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;

* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará:

* DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União.

O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.

O valor estimado da presente licitação compreende a seguinte cifra: R\$ 193.715,67 (cento e noventa e três mil setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).





CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para reforma e ampliação da CRECHE Maria Natália através da Secretaria de Educação no Município de Forquilha/CE.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.1.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastrado junto ao setor de licitações ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 110 caput, § único, Lei nº 8.666/93).

2.1.1.2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.1.2.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:
- 2.1.1.2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.1.1.2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 2.1.1.2.1.3. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.
- 2.1.1.2.1.4. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.
- 2.1.1.2.1.5. Nenhum documento terá o confere com original antes do inicio da sessão pública.
- 2.1.1.2.1.6. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.







2.1.1.2.1.7. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.2.1 – Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Forquilha/CE, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3 - Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Todo licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade relacionada ao objeto desta Tomada de Preços;

2.2.5 - Todo licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação

extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

- 2.2.6 Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.2.6.1 Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;

2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados seguencialmente.

3.2 - Habilitação Jurídica

3.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);

- 3.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

 b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;



e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

3.2.7 - Os documentos referentes a constituição das licitantes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3 - Qualificação Técnica.

- 3.3.1 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s) e comprove sua habilitação para o exercício das atividades;
- 3.3.2 Certidão de registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, na qual conste nominalmente a empresa na qual ele se responsabiliza pelos serviços da licitação e comprove sua habilitação para o exercício das atividades;
- 3.3.3 Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, da seguinte forma:
- 3.3.3.1 A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de contratado, mediante termo de compromisso firmado entre as partes; e
- 3.3.3.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que o profissional executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado.
- 3.3.3.3 Declaração de disponibilidade dos profissionais Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, para fins de formação da Equipe de Responsáveis Técnicos, incluindo o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos que participarão da execução dos serviços.
- 3.3.3.4 Declaração expressa do Responsável Técnico da Licitante que tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- 3.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua





substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de

existência da empresa;

3.4.2.2. – Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei de Licitações.

3.4.3.1 - Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

 CAUÇÃO EM DINHEIRO – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor

Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

- CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA - Através de apólice original em nome da Prefeitura

Municipal de Forquilha/CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;

- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de preços № PMF-21.06.25.01-TP;

- Valor: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);

- Prazo de Validade: 30 (trinta) dias - Periodo de __/_/___ à __/_/____;

3.4.3.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

3.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ devidamente ativa;
- 3.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





3.5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

> a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

> b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

- 3.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5.6 DECLARAÇÃO para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO)

3.6 - Outras Comprovações

- 3.6.1 DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos beneficios que lhe são conferidos. Caso o licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)
- 3.6.2 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.6.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.
- 3.7 Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:





À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.06.25.01-TP	
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ	0
NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
EMAIL PARA CONTATO:	
FONE PARA CONTATO:	

3.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento.

3.9 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a

compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) do licitante.

3.11 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.12 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.

3.13 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.14 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do

icitante.

3.15 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar

originariamente no seu respectivo envelope.

3.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigatoriedades:

- 4.1.1 A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:
- 4.1.1.1 Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 4.1.1.2 Conter a indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
- 4.1.1.3 Conter a identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;





- 4.1.1.4 Conter a identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
- 4.1.1.5 Conter a descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;
- 4.1.1.6 Contendo preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;
- 4.1.1.7 Acompanharão obrigatoriamente a Carta Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:
- 4.1.1.7.1 Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 4.1.1.7.2 A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Básico;
- 4.1.1.7.3 Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
- 4.1.1.7.4 Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;
- 4.1.1.7.5 Cronograma Fisico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;
- 4.1.1.7.6 Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;
- 4.1.1.7.7 Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;
- 4.1.1.7.8 Os tributos referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL não deverão integrar o cálculo do Beneficio de Despesas Indiretas BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.
- .4.1.7.10 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente na sessão pública, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.06.25.01-TP





ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS	
NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
EMAIL PARA CONTATO:	
FONE PARA CONTATO:	

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.
- 5.3 Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.
- 5.4 A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.
- 5.5 Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 5.6 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.
- 5.7 A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.
- 5.8 Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º 8.666/93).
- 5.9 Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").
- 5.10 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 5.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 5.12 Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 5.13 A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as





exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.14 - Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, caso não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de tal comprovação;

5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte

5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, consequentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.

5.15.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do

mesmo direito.

- 5.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.
- 5.17 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.18 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão.
- 5.19 Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de precos.
- 5.20 Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.
- 5.21 Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.





- 5.22 Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.
- 5.23 Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta o correto.
- 5.24 À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, será inabilitado, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital:

6.2.1.5 - Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações, observado o disposto no §2º;

6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.

6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à

sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

7.0 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

7.1 - DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaoforquilha@hotmail.com, identificando o número da Licitação.

7.2 - DAS IMPUGNAÇÕES:



7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital:

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data

para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

7.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

7.3 - DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

a. Habilitação e /ou inabilitação;

b. Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou

desclassificação.

7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito. contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 - Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para

apresentarem suas contra razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA **FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de





Serviço. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços, se necessários, deverão ser feitos pela CONTRATADA até um mês do fim da vigência contratual, com apresentação de justificativa plausível que demonstre claramente os motivos que a impediram de executar todo o serviço no prazo estipulado. Diante do pedido de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATANTE decidirá justificadamente se aceita ou não a solicitação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços ora licitados no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

9.4 - Os prazos relativos à entrega das obras ora licitadas serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.5 - A execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de início de serviços.

9.6 - O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da **Secretaria Municipal de Educação**, que será enviada à empresa CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

9.7 - A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela CONTRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

9.8 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

9.9 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

9.10 – A inexecução total ou parcial na execução do serviço, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

9.11 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.12 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.13 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.14 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.15 – Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.16 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.16.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.16.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.16.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.17 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

9.18 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.





- 9.19 Caso a opção seja por utilizar títulos da divida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.20 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96) 9.21 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.22 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.
- 9.23 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.24 Será considerada extinta a garantia:
 - 9.24.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 9.24.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 9.25 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.26 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.
- 9.27 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- 9.28 A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.
- 9.29 O representante do MUNICÍPIO anotará em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.
- 10.1.1. No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social GFIP, Guia de Previdência Social GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.
- 10.1.2. última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.
- 10.2 Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 10.3 Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):





 a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

10.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

10.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

10.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

10.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

10.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

10.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

10.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime:

10.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

10.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizandose a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE;

10.17 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.113.0000.00	05.02.12.361.1201.1.004	4.4.90.51.00

11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

12.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

12.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as

condições específicas;

12.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

12.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

13.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgadas inconvenientes;

13.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;

13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

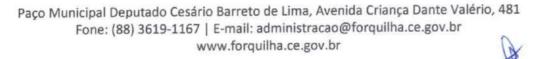
13.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

13.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no

parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,







emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à

este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

13.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998:

13.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados:

13.1.12 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

13.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos

demais órgãos que se fizer necessário:

13.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os

subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo

Setor de Engenharia da municipalidade.

15.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

15.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á

dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

15.4 - No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

15.5 - Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura

existentes.



15.6 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

15.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA:

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal do licitante.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serrem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Forquilha/CE, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:





- *ANEXO I Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias.
- * ANEXO II Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO III Modelo da Carta Proposta de Preços.
- * ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V Minuta do Contrato.
- *ANEXO VI Justificativa de Impedimento da Participação de Consórcio.
- *ANEXO VII Declaração de Disponibilidade da Equipe de Responsáveis Técnicos.
- *ANEXO VIII Declaração do Responsável Técnico de Conhecimento da Natureza do Servico.

Forquilha/CE, 02 de julho de 2021.

Edgleison Silveira Marinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro Titular da CPL

Membro Titular da CPL





ANEXO I PROJETO BÁSICO

(Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias)







REFORMA DA CRECHE MARIA NATÁLIA NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: seinfraforquilha@hotmail.com / www.forquilha.ce.gov.br



01. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma da Escola Municipal Marrina Magalhães Martins.

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Forquilha – PMF, através de seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da PMF.

A finalidade das especificações a seguir, é o estabelecimento de condições básicas, relacionadas aos métodos construtivos e materiais de construção, sob as quais deverão ser executadas as obras de reforma previstas neste projeto.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como com o código de obras do município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro quando houver divergência entre:

- 1. As presentes especificações e os projetos;
- 2. As normas da ABNT e as presentes especificações;
- 3. As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- 4. As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;

Caberá a contratada a responsabilidade técnica de execução dos serviços objeto da contratação, devendo preparar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, com posterior pagamento da taxa, conduzindo todo e qualquer procedimento junto ao conselho regional do profissional responsável.

1.1 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.



- 4. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e des memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsav Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

02.SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa da obra em chapa de aço galvanizado de dimensões 3,00 x 2,00 m, será de responsabilidade da contratada. Providenciar a confecção e afixação da placa de obra (de acordo com o padrão a ser comunicado pela fiscalização), contendo as informações sobre a empresa contratada, responsáveis técnicos pelo projeto e execução, afixada em local visível, de acordo com as exigências do CREA, e da Prefeitura Municipal. O modelo da placa contendo as especificações técnicas está em anexo.

03.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Execução da demolição de divisórias. Demolir as alvenarias apontadas no projeto, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

2.3 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS

Retirar o revestimento de cerâmico, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.





04. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA



4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA - MATERIAL 1º CATEGORIA

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

4.2 REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

4.3 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum Especificação;
- NBR-5739 Concreto Ensaio de corpos de prova cilíndricos;

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

4.3.1 FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.





As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência despresor decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que processão da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das fôrmas ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nivel e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto. A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados.

4.3.2 ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

4.3.3 CONCRETO

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

05.INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.

Deverá ser observado o projeto arquitetônico e a planilha de orçamentos, quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados. As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações. Se houver necessidade, as tubulações quando enterradas deverão estar sob o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m.

Rede de água fria: será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As torneiras e os registros de gaveta são de metal cromado.



As válvulas de descarga serão conforme projeto. As ligações das torneiras, engates e são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão.

O reservatório é composto por 01 caixa d'água de fibra, com capacidade de 500 litros; instalada em local apropriado conforme projeto executivo. O sistema de alimentação será feito com torneira boia de 3/4"de PVC, com flutuador compatível.

O sistema de limpeza e extravasor, será de 40 mm. A alimentação da caixa d'água será efetuada através da rede já existente os acabamentos de todos os registros devem ser cromados.

06.REVESTIMENTOS

Forma de assentamento de revestimento cerâmico tem base como promover a remoção de poeiras e partículas soltas através de escova de piaçaba. Outros tipos de sujeiras devem ser removidas conforme procedimentos específicos. A base poderá ser levemente umedecida antes da aplicação da argamassa colante, com uma esponja limpa e úmida, remover da superfície das placas qualquer resíduo existente de argamassa colante. Aguardar cerca de 15 minutos e iniciar o processo de limpeza da área com uma estopa seca e preparar para a etapa de rejuntamento.

O revestimento cerâmico terá dimensões de 30 cm x 30 cm cores frias PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão até 2,00 mm. Nos banheiros altura de 2,40 m

07.PISOS

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico 30 x 30 cm, PEI-5, cor branca, antiderrapante, cor branca e assentado com argamassa colante, a cerâmica deve estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm; para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la; não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira

Formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;

Para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem; limpar a área com pano umedecido. O piso será revestido em cerâmica até 30 cm x 30 cm cores frias PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão até 2,00 mm.







08.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 OBJETIVO

O presente memorial faz parte integrante do projeto e tem como objetivo nortear e complementar o contido nas peças gráficas, visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

7.2. RELAÇÃO DAS PRANCHAS/ DOCUMENTAÇÃO

PR 01/01 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .

7.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa contratada deverá contar em seu quadro funcional com profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado para cada tipo de serviço;

Todos os materiais e equipamentos especificados no projeto deverão ser sempre novos, de qualidade superior, e deverão ser fornecidos, entregues e montados de acordo com as melhores técnicas para execução de cada um destes serviços;

Todos os serviços discriminados estão apresentados nos projetos e detalhados de forma simples, com clareza para a compreensão e execução;

O CONSTRUTOR deverá fornecer os serviços de supervisão e técnico com experiência comprovada para este tipo de atividade, e que estará permanentemente responsável pela instalação, supervisionando o trabalho dos demais operários especializados nas suas funções.

7.4. CARACTRÍSTICAS DA REDE EXISTENTE

ALIMENTAÇÃO DA ENEL

A unidade possui 1 (uma) entrada de serviço aérea em baixa tensão, poste DT7/300 em conformidade com os padrões normativos da concessionária ENEL-CE.

MEDIÇÃO

A medição é feita em baixa tensão (380/220V), através de medição direta padrão ENEL-CE, instalada no muro da edificação.

ALIMENTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO

O alimentador de baixa tensão é em cabo de cobre isolado 16,0mm² EPR 0,6/1KV para as três fases e neutro instalado na entrada de corrente até a medição e na saída dos bornes secundários do medidor ao quadro de distribuição com cabos isolado 10,0mm² EPR 0,6/1KV.

PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO





A proteção geral de BT é garantida por meio de disjuntor termomagnético tripolar de 63 alojado no quadro geral de baixa tensão (QGBT).



7.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para o projeto foram observadas as seguintes normas técnicas:

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

CNC-OMBR-MAT-18-0124-EDCE - Norma para Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição – ENEL-CE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

LUMINÁRIAS

Luminária de embutir, em led, corpo em alumínio e refletor em alumínio anodizado de alto brilho, potência mínima de 40W e máxima de 50W;

Arandela para fluorescente compacta 18W em alumíno anodizado e pintado por processo eletrostático com um viso em vidro fosco.

Fabricante: Philips

ELETRODUTOS

Tipo: Eletroduto de PVC flexível, Ø3/4".

Modelo Referência: Tigre ou equivalente.

Aplicação: Eletroduto "aparente no madeiramento fixado com abraçadeiras U de aço 3/4" ou embutido em alvenaria.

CABOS

Fabricante: PRYSMIAN ou PHELPS DODGE

A fiação dos circuitos de iluminação deverá possuir seção mínima de 2,5 mm2 em cabos flexíveis de 750V, tipo anti-chama.

Para os condutores dos circuitos secundários de distribuição será adotado o seguinte padrão de cores: FASE - cor vermelha, NEUTRO - cor azul, TERRA - cor verde, RETORNO - cor branca.

As emendas serão executadas com entrelaçamento dos cabos e a utilização de solda branca 50x50, fita isolante Scotch no. 23 na primeira camada e no.33 na segunda camada, fabricação 3M.

INTERRUPTORES E TOMADAS

Fabricante: PIAL OU TRAMONTINA





Os interruptores deverão ser previstos para corrente de 10 A na tensão nominal de acabamento externo de mesma linha que ao espelho que o envolve, com 1, 2 ou 3 teclas.

As tomadas monofásicas deverão ser fabricadas com material não propagante da chama, ter placas produzidas em termoplástico ABS de alta resistência contendo o aditivo UV e agente antiestético, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade, 2P+T 10 A e tensão 220 V, tomadas de uso geral.

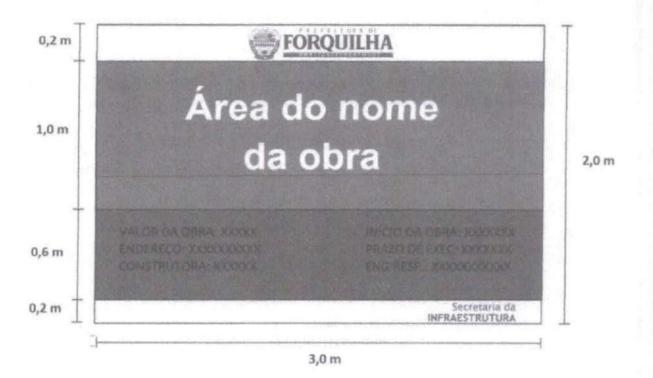
CAIXA-DE-PASSAGEM

Tipo: Caixa de passagem em PVC 4x2".

Modelo Referência: TIGRE ou equivalente.

Aplicação: Interruptores e tomadas

ANEXO - 01



ELEN ANDERSY GAS L





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORÇAMENTO ANALÍTICO

AMENTO ANALITICO

ENCARGOS SOCIAIS: | 8DI:

83,85% | 24,32% |

DATA: | REF :

MAI 2021 | SEINFRA-CE: (027.1 (COM DESONERAÇÃO)

LOCAL: RUA POSSIDÓNIO GOMES DE OLIVEIRA

REFORMA E AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MARIA NATÁLIA

ITEM	cópigo	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	801	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	×
	EDIFICAÇÃ					NEGO:	Negative .	RS 186 074,76	96.0
1.1	and the second second	PRELIMINARES				-		MA 1 188 M	-
1.1.1	Name of Street, Street	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 157,37	24,52%	RS 195,96	R\$ 1.175,76	and the second division in
1.1.2	C1630	LOCAÇÃO DA GERA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	109,43	RS 5,28	24,52% IB TOTAL	RS 6,52	R\$ 718,96 R\$ 1.894,72	LTV-Glock Service
1.2	DEMOLIÇÕ	ES E RETIRADAS							
1,2,1	-	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROYEITAMENTO	M3	7,11	RS 44,98	24,52%	R\$ 56,01	R\$ 398,12	0,2
1.2.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	4,95	R\$ 11,99	24,52% JB TOTAL	R\$ 14,93	R\$ 73,90	Personal relative
* 3	HOWHENCE	O DE TERRA	-	-	-	1 TOTAL	1.4	R\$ 472,02	0,2
1.3.1	-	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	15,41	R\$ 38,71	24,52%	RS 48,20	RS 742,77	0,3
1.3.2		ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL 5/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	76,62	R\$ 73,06	24,52%	RS 90,97	R\$ 6.988,52	3,6
1100	60330	AT DOOD CE LOTTE NO. (PAGE OF THE LEE ST SOUTH TOURS, THE LEE ST SOUTH THE	,,,,,,	1000	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	IB TOTAL		R\$ 7.731,29	Street, Square,
1.4	FUNDAÇÕE	S E ESTRUTURAS						1774	
1,4.1	-	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP 12mm UTIL. 5X	MZ	46,48	R5 88,44	24,52%	R\$ 110,13	R\$ 5.118,64	2.6
1.4.2		FORMA DE TÁBUAS DE 1º DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	MZ	39,49	RS 57,50	24,52%	RS 71,60	R\$ 2.827,31	1,4
1.4.3		ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/	M3	4,73	RS 431,62	24,52%	R\$ 537,45	R\$ 2.539,45	1,3
		CAL HIDRATADA (1:2:8) CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	11,01	RS 349,64	24,52%	RS 435,37	R\$ 4.792,99	2,4
1.4.4	-	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	949,09	RS 8,51	24,52%	RS 10,60	R\$ 10,060,35	Manager Read
1,75.0	GAIST	MANUSCOUNT DE 1950 EN 1957 UN				IB TOTAL		R\$ 25.338,94	
1.5	PAREDES E	PAINEIS					170		
1,5.1	C0073	ALVENARIA DE TUDLO CERÂNICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	359,98	R\$ 47,29	24,525	R\$ 58,89	R\$ 21.199,22	10,
1.5.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,62	R\$ 1.247,33	24,52%	R\$ 1.553,18	RS 961,73	0,5
11000	-			THE STATE	54	B TOTAL	1.5	R\$ 22.160,95	11,4
1.6	ESQUADRIA	AS E FERRAGENS							
1.6.1	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	MZ	16,50	R\$ 287,10	24,52%	RS 357,50	R\$ 5.898,75	3,0
1.6.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDIRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m.	UN	6,00	RS 659,05	24,52%	#\$ 820,65	RS 4.923,90	2,5
1.6.3	12252	VIDRO COMUM FUMÉ, E = 4MM (COLOCADO)	M2	16,50	R\$ 168,88	24,52%	RS 210,29	R\$ 3,469,79	1,7
1.6.4	The second second second	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	MZ.	17,76	RS 177,32	24,52%	RS 220,80	R\$ 3.921,41	5.0
					SU	B TOTAL	1.6	R\$ 18.213,85	9,4
1.7.1	COBERTUR C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	129,46	RS 75,40	24,52%	RS 93,89	RS 12.155,00	6,2
1.7.2	The second section of the second	TELHA CERÁNICA	M2	129,46	RS 50,97	24,52%	RS 63,47	R\$ 8.216,83	4,2
1,7,3	Annual Marketing Art could be been	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	12,40	RS 104,23	24,52%	85 129,79	R\$ 1.609,40	0,8
					50	B TOTAL	1.7	R\$ 21.981,23	11,3
1.8	IMPERMEA		1000			-	-		-
1.5.1	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² PARA BALDRAME	M2	31,50	RS 23,60	24,52%	85 29,39	R\$ 925,79	0,4
					SU	B TOTAL	1.8	R\$ 925,79	0,4
1.9	REVESTIME	NTOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3	-						
1.9.1	C0776	ESP 5mm P/ PAREDE	1/1/2	359,98	RS 5,19	74,52%	R5 6,46	R\$ 2.325,47	1,2
1.9.2	C1213	EMBOÇO C./ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREJA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP. = 20mmi P/ PAREDE	M2	359,98	R\$ 27,56	24,52%	85 34,32	R\$ 12.354,51	6,3
1.9.3	CZ123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3	H2	284.81	RS 19,15	24,52%	R\$ 23,85	R\$ 6.792,72	3,5
1,9,4		ESP+5 mm P/PAREDE CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm	M2	88,70	R5 68,45	24,52%	R5 85,23	85 7.517,29	3,8
		(900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE FORRO PYC - LAMBRI (100x0000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E							-
17.474		MONTAGEM	MZ	107,03	RS 58,00	24,52%	R5 72,22	R\$ 7.729,35	3,9
-	C4468		M2	88,20	RS 6,87	24,52%	8\$ 8,55	R\$ 754,11	0,3
1,9.5		REJUNTAMENTO C/ ARG, PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)				B TOTAL	1.9	R\$ 37.473,45	19,3
1.9.5	C1120				30	photosista in the			
1.9.5	C1120 PISOS	ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	\$4.E	E DE			DC 544 82	BC 8 445 33	7.00
1.9.5	C1120 PISOS C1609		M,3	9,99	R\$ 451,20	24,52%	RS 561,63	RS 5.615,27	
1.9.5	C1120 PISOS C1609	ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M,3 M2	9,99 142,78	R\$ 451,20 R\$ 20,29	24,52% 24,52%	RS 25,27	RS 3.608,05	1,8
1.9.5	C1120 PISOS C1609 C2181	ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO REGULARIZAÇÃO DE BASE C./ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S./ PENEIRAR,			R\$ 451,20 R\$ 20,29 R\$ 98,29	24,52% 24,52% 24,52%	RS 25,27 RS 122,39	R\$ 3.608,05 R\$ 17.474,84	9,0
1.9.5	C1120 PISOS C1609 C2181 C1920	ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	142,78	R\$ 451,20 R\$ 20,29 R\$ 98,29	24,52% 24,52%	RS 25,27 RS 122,39	RS 3.608,05	9,0
1.9.5 1.9.6 1.10.1 1.10.2 1.10.3	C1120 PISOS	ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) ES ELÉTRICAS	M2 M2	142,78	R\$ 451,20 R\$ 20,29 R\$ 98,29	24,52% 24,52% 24,52% 8 TOTAL	RS 25,27 RS 122,39 1,10	R\$ 3.608,05 R\$ 17.474,84 R\$ 26.698,16	9,00
1.9.5 1.9.6 1.10.1 1.10.2 1.10.3 1.11 1.11.1	C1120 PISOS C1609 C2181 C1920 INSTALAÇÕ	ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO REGULARIZAÇÃO DE BASE C./ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S./ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) ES ELÊTRICAS INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	M2 M2 LIH	142,78	R\$ 451,20 R\$ 20,29 R\$ 98,29 SU R\$ 40,21	24,52% 24,52% 24,52% 8 TOTAL 24,52%	RS 25,27 RS 122,39 1,10 RS 50,07	R\$ 3.608,05 R\$ 17.474,84 R\$ 26.698,16 R\$ 100,14	9,00
1.9.5 1.9.6 1.10.1 1.10.2 1.10.3	C1120 PISOS C1609 C2181 C1920 BNSTALAÇÕ C1483 C4792	ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) ES ELÉTRICAS	M2 M2	142,78	R\$ 451,20 R\$ 20,29 R\$ 98,29	24,52% 24,52% 24,52% 8 TOTAL	RS 25,27 RS 122,39 1,10	R\$ 3.608,05 R\$ 17.474,84 R\$ 26.698,16	9,00 93,7 9,00 9,00 9,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ENCARGOS SOCIAIS: BDI:

5.5,85% 24,52%
DATA: REF.:
MAI 2021 SEINFRA-CE: 027.1 (COM DESONERA

Página PORQUIL PI

LOCAL: RUA POSSIDÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

ITEM	cópigo	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	*
100									
-	1009037598	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W. BASE G13 - FORNECIMENTO E	UN	5,00	RS 29,49	24,52%	R\$ 36,72	R\$ 293,76	0,15%
1.11.5	API	INSTALAÇÃO	-		SU	B TOTAL	1.11	R\$ 2.084,99	1,08%
				-					
1.12	PINTURAS	To an homeographic	M2	186,12	RS 12,54	24,52%	R\$ 15,61	R\$ 2.905,33	1,50%
1.12.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	132,54	R\$ 12,16	24,52%	85 15,14	R\$ 2,006,66	1,04%
1.12.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	132,54	R\$ 16,30	24,52%	RS 20,30	R\$ 2.690,56	1,39%
1,12.3		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	10,08	R\$ 12,59	24,52%	RS 15,68	R\$ 158,05	0,089
1.12.4	C3551		M2	1,26	RS 32,55	24,52%	RS 40,53	R\$ 51,07	0,031
1,12.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	186,08	RS 5.85	24,52%	RS 7,28	R\$ 1.354,66	0,708
1.12.6	C0589	CATAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES				-	80.44.64	R\$ 11.933,04	0,161
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	M2.	717,13	HS 13,36	24,52%	R\$ 16,64		
1.12.7	00/997	DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	-		SU	B TOTAL	1.12	R\$ 21.099,37	10,89
	and the latest dear to		ansimi	STATE OF THE PARTY	A PLANTAGE			RS 1.260,63	0,651
	LIMPEZA F	ADAC TO THE PROPERTY OF THE PR	111111111111111111111111111111111111111				0.000	RS 1.760,63	0.65
-	LIMPEZA F	LIAPEZA GERAL	M2:	109,43	RS 9,25	24,52%	RS 11,52	85 1.260,63	0,659
2.1.1	C1678	LIMPEZA GERAL			St	B TOTAL	Z.	85 1,490,93	0,00
-			ALC: NAME OF TAXABLE PARTY.	OR SHARE	SHEET SHEET	SHEETING.	STREET, SQUARE, SQUARE,	R\$ 6-380,28	3,29
3	ADMINISTR	AÇÃO DE GERAS	To the same	MINISTERNA		DESCRIPTION OF THE PERSON OF T	DECEMBER 1	ALC: NO SERVICE SERVICE	
	ADMINISTR		100	2 00	R\$ 1,707,97	24,52%	RS 2.126,76	R\$ 6.380,28	3,29
3.1.7	COMP. ADA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA-INCARGOS INCORPORADOS	MÉS	3,00	1000	12377.5.5	0.0000000000000000000000000000000000000	84 × 550 55	+ 200
	Daniel Daniel				St	JATOT BL	Association and the second	R\$ 6.380,28	
-	_		100000			TOY	AL GERAL	K2147 / 12/6/	Mary Co.





FORQUILHA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ORÇAMENTO ANALÍTICO	E FORQUILHA UTURA SEINFRA	
OBRA:	ENCARGOS SOCIAIS:	801:	
BEFORMA E AMBITACIÓN COM DITAC CALAC DE ALLEA NA CRECHE MARIA MATÁLEZ	83,85%	24,52%	
אים אנונוט די אנונ רושלישה הכשו המש משרשי הר שמדע ואו השרונה ששמוש נואן שרוש	DATAS	REF.:	
LOCAL:	MAI/2021	SEINFRA-CE: 027.1 (COM DESONERAÇÃO)	
RUA POSSIDÔNIO GOMES DE OLIVEIRA			

	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	LARG	COMPR	ALT	INDIC	TOTAL	OBSERV
1	1. EDIFICAÇÃO								日本 日
1.1	1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	1.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	2,00	3,00				
1.1.2	1.1.2 LOCACÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	CPM	100.43	5,20	2,00			36,40	SALA 01
		THE STATE OF THE S	CLIANI.	6,70	10,90			73,03	SALA 02
1.2	1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
				0,80	2,10			1,68	ANTIGO WC DEFICIENTE PÍSICO
4.0	CONTRACTOR OF A MENANTY OF THE PROPERTY OF STREET	9		0,80	2,10			1,68	ABERTURA DE VÃO DE PORTA PARA ACESSO ENTRE AS SALA EXISTENTE E A SALA 01
191	DEMOCIPACION DE ALVERNARA DE TINCLOS SI REALNOVETIAMENTO	SE SE	7,11	08'0	2,10			1,68	ABERTURA DE VÃO PARA SALA EXISTÊNTE
				1,88	1,10			2,07	ABERTURA DE VÃO PARA INSTALAÇÃO DE JANELAS HA SALA EXISTENTE
1.7.2	1.2.2 RETIRADA DE PORTAS E JANEI AS INCLIIGIVE BATENTES	CM	405	3,00	1,10			3,30	CALIFORNIA DE CASA DE CONTRACTORIO
		4	7.6%	1,50	1,10			1,65	SHIELFS ON SALA EXID IDINE.
F.	1.3 MOVIMENTO DE TERRA								
				09'0	09'0	1,20	11,00	4,75	SAPATAS PILARES (SALA 01)
2.3	1.3 1 FSCAVACÃO MANITAL CAMBO ARERTO EM TERRA ATÉ 20	207	45.44	09'0	09'0	1,20	11,00	4,75	SAPATAS PILARES (SALA 02)
1	THE STATE OF THE S	E	12,41	0,30	34,95	0,25		2,62	VIGA BALDRAME (SALA 01)
				0,30	43,80	0,25		3,29	VIGA BALDRAME (SALA DZ.)
1.33	1.3.2 ATERRO F FEMBRATTAF TO MANITAL CAFORETROSE MAT GLACHICITA	S	27.	5,10	6,65	09'0		20,35	ATERRO INTERNO PARA CONTECÇÃO DO PISO (SALA 01)
	Daylor of the first that the second of the s	CW.	70,07	8,30	6,30	1,08		56,47	ATERRO INTERNO PARA CONFECÇÃO DO PISO (SALA 02)



HEM.	Under Myster	Or.	- C. D. D. C.	CHING	LUMPA	P65. 1	THOUSE .	10195	UBSERV
1.4 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
					08'0	2,30	3,00	5,52	
l i					0,80	3,30	2,00	5,28	Not seemed out a see
					0,80	3,90	2,00	6,24	PILANCE (SALA DI)
S 1 FORMS BLANK CHADA COMPENSA	A 1 EDBMA BLANA CHADA COMPENSADA BLACTIBICADA FCD - 12mm (TTI SV	649	87 97		08'0	4,50	2,00	7,20	
TOTAL PROPERTY CITAL COMMERCES	מסי בראס ווו נכשימה, בסרי – ובחוחו ביותר. טה	Ě	40,40		0,80	2,60	3,00	6,24	
					0,80	3,20	2,00	5,12	And and the same of the same
					08'0	4,10	2,00	95'9	THE PRESS (SPAILS OF)
					0,80	2,70	2,00	4,32	
					09'9	0,30	3,00	06'6	SAPATAS (comprimento do aço x peso) (SALA 01)
1.4.2 FORMA DE TÁBUAS DE 1º DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	MZ	39,49		09'9	0,50	3,00	06'6	SAPATAS (comprimento do aço x peso) (SALA (IZ)
					34,95	0,25		8,74	VIGAS (comprimento do aço x peso) (SALA 01)
					43,80	0,25		10,95	VIGAS (comprimento do aço x peso) (SALA 02)
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C./ ARGAMASSA MISTA C./ CAL	M3	4,73	0,20	34,95	0,30		2,10	EMBASAMENTO (SALA 01)
HIDRATADA (1:2:8)				0,20	43,80	0,30		2,63	EMBASAMENTO (SALA 02)
				09'0	09'0	0,50	11,00	1,98	SAPATAS (compriments do aça x pess) (SALA 01)
				09'0	09'0	0,50	11,00	1,98	SAPATAS (comprimento do aço x peso) (SALA:02)
				0,20	0,20	2,30	3,00	0,28	
				0,20	0,20	3,30	2,00	0,26	Date shows no as a man
				0,20	0,20	3,90	2,00	0,31	FILMES (SALA SI)
1.4.4 CONCRETO P./VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	B COM AGREGADO ADQUIRIDO.	W3	11,01	0,20	0,20	4,50	2,00	0,36	
				0,20	0,20	2,60	3,00	0,31	
				0,20	0,20	3,20	2,00	0,26	BH ABST -VEAL & AND
				0,20	0,20	4,10	2,00	0,33	Therease (Desire Ma)
				0,20	0,20	2,70	2,00	0,22	
				0,30	34,95	0,20		2,10	VIGAS (comprimento do aço x peso) (SALA 01)
				0,30	43,80	0,20		2,63	VIGAS (compriments do aço x peso) (SALA 02)
								54,29	SAPATAS (artimem peso KG/BR) (SALA 01)
								54,29	SAPATAS (art0mm peso KG/BR) (SALA 02)
								132,03	PILARES (artimin peso KG/88) (SALA 01)
								196,40	
1.4.5 ARMADURA DE AÇO CA 50/60		KG	60,646					118,46	WIGH BALDBANE E CINTA AMABRAÇÃO (4100-100) KIG/BRI) (5ALA DI)
								148,08	VIGA BALDRAME E CINTA AMAREA SON KG/BR) (SALA 02)
								110,77	G gg OR (wgmun) OR SYTH BOS SY
								134,77	ESTRIBOS SALA 02 (#Spann)



1.5 PAREDES E PAINÉIS ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE 1.5.1 CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				-	-				
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURA CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)									
CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)								167,45	SALA 01 (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÃO DE JANELAS E PORTAS)
	ako (9x19x19)em C./ARGAMASSA MISTA DE	MZ	359,98					188,75	SALA 02 (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÁO DE JANELAS E PORTA)
								3,78	SALA EXISTENTE E ANTIGO WC DEFICIENTE FISICO (ÁREA RETIRADA DO CAD)
				0,12	1,00	0,12	2,00	0,03	VERGAS (SALA D1)
				0,12	1,00	0,12	1,00	10,0	VERGAS (SALA 02)
				0,12	1,00	0,12	2,00	0,03	VERGAS (SALA EXISTENTE)
				0,12	1,00	0,12	2,00	0,03	ANTIGO WC DEPICIENTE PÍSICO
1.5.2 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO		W3	0.62	0,12	1,50	0,12	4,00	60'0	VERGA DAS JAMELAS (SALA 01)
		1	7010	0,12	1,50	0,12	4,00	60'0	VERGA DAS JANELAS (SALA 02)
				0,12	1,50	0,12	4,00	60'0	VERGA DAS JAMELAS (SALA EXISTENTE)
				0,12	1,50	0,12	4,00	60'0	CONTRAVERGA DAS JANELAS (SALA 01)
				0,12	1,50	0,12	4,00	60'0	CONTRAVERGA DAS JANELAS (SALA 02)
				0,12	1,50	0,12	4,00	60'0	COMPRAVERGA DAS JAMELAS (SALA EXISTENTE)
4 A ECOMADIAC E CEDDACEME									
CALCANDARY E PERIODERS									
1.6.1 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL /FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	URAL/FOSCO, DE CORRER, COM CO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	16,50		1,50	1,10	10,00	16,50	(JANELAS) SALA EXISTENTE, SALA 01 E SALA 02
1.6.2 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	ETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	N5	00'9					9,00	SALA EXISTENTE, SALA 01, SALA 02 E ANTIGO WC
1.6.3 VIDRO COMUM FUMÊ, E = 4MM (COLOCADO)	ADO)	M2	16,50		1,50	1,10	10,00	16,50	(JAMELAS) SALA EXISTENTE, SALA 01 E SALA 02
1.6.4 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	PO TLIOUNHO	644	47.74		1,50	1,10	10,00	16,50	
		Tank.	art in		09'0	2,10		1,26	1
1.7 COBERTURA					1			-	
1.7.1 MADEIRAMENTO DI TELHA CERÂMICA - IRIDA CAIRBO INHAN	(RIDA CAIRRO LIMHA)	SIL	490 44	06'6	5,70			\$6,43	SALA OF
	tion of continue that the	mg	127,49	10,90	0,70			73,03	SALA 02
1.7.2 TELHA CERÂMICA		CW	120 AK	6,90	5,70			56,43	SALADI
		****	nul ser	10,90	6,70			73,03	SALA 02
1.7.3 TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	ÓRIOS	W	12.40		5,70			5,70	SALAOI
					6,70			6,70	SALA 02
1.8 IMPERMEABILIZAÇÃO								-	28 M
1.8.1 IMPERMEABILIZACÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² PARA BALDRAME	ATTICA CONSUMO 2kg/m² PARA BAI DRAME	W2	14.50		34,95	0,40		13,98	WICA BALDRAME (SALA 01)
					43,80	0,40		17,52	VICA BALDRAME (SALA 02)
									8



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	GIDE.	LARG	COMPR	ALT	INDIC	TOTAL	OBSERV
1.9	1.9 REVESTIMENTOS								
	THE MICHAEL STATE STATE OF PRINCIPLE OF STATE ST							167,45	SALA OT (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÃO DE JANELAS E PORTAS)
1.9.1	CHARTACO L/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ARETA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= Smin P/ PAREDE	MZ	359,98					188,75	SALA 02 (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÃO DE JAVELAS E PORTA)
								3,78	SALA EXISTENTE E ANTIGO WC DEFICIENTE FISICO (ÁREA RETIRADA DO CAD)
								167,45	SALA 01 (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÃO DE JAHELAS E PORTAS)
1.9.2	1.9.2 TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	W2	359,98					188,75	SALA 02 (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÃO DE JANELAS E PORTA)
								3,78	SALA EXISTENTE E ANTIGO WC DEFICIENTE FÍSICO (ÁREA RETIRADA DO CAD)
	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENFIRADA TRACO 1-3 ESD=K							129,97	SALA 01 (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÃO DE JANELAS E PORTAS - 1,50 DO RESVESTIMENTO CERÂMICO)
2	mm P / PAREDE	MZ	284,81					152,14	SALA 02 (ÁREA RETIRADA DO CAD - VÁO DE JANELAS E PORTA)
								2,70	SALA EXISTENTE E ANTIGO WC DEFICIENTE PISICO (ÁREA RETIRADA DO CAD)
					22,90	1,50		34,35	SALA D1 (PAREDE INTERNA X 1,50 DE ALTURA)
	CEBALICA SCIALITADA DETISICADA CA ADO DOS ELEMENAS ANTA NA AN				28,00	1,50		42,00	SALA 02 (PAREDE INTERNA X 1,50 DE ALTURA)
1.9.4	(900cm²) - PEI-3/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	88,20		8,70	1,50		13,05	SALA OZ (PAREDE E PILARES EXTERNA X 1,50 DE ALTURA)
					22,10	1,50		33,15	SALA EXISTENTE (PAREDE INTERNA X 1,50 DE ALTURA)
1				4,80	6,25			30,00	542.4.01
	1.9.3 FORRO PYC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	MZ	107,03	8,00	00'9			48,00	SALA 02
	OF BATTALIFETTO P. 2. 2. D. P.	1		6,75	4,30			29,03	SALA EXISTENTE
1.9.6	1.9.6 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	88,20					88,20	SALA 01, SALA 02 INTERNO E EXTERNO, SALA EXISTENTE
1.10	1.10 PISOS								
10.1	1.10.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANCAMENTO	M3	00.0	10,10	5,30	70,0		3,75	SALADI
1				11,90	7,50	0,07		6,25	SALA 02
1.10.2		W	142.78	10,10	5,30			53,53	SALA 01
1	113 - ESP# 3Cm		and and	11,90	7,50			89,25	SALA 02
10.3	1.10.3 PISO INDUSTRIAL MATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	WZ	142.78	10,10	5,30			53,53	SALACH
1				11,90	7,50			89,25	2
4	4 de latera i aplica en female se								Q Agit DR
11.1	1.11.1 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	NIA	3.00					1	4
113	1 11 2 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20+T 10A-250V	100	2,000					2,00	SALA 01 E SALA 02
	CONTROL OUT AND ADMINISTRATION OF THE PARTY.	N	7,00					7.00	CALLINE CALLO





ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	LARG	COMPR	ALT	INDIC	TOTAL	OBSERV
1.11.3	1.11.3 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	W	144,85					144,85	SALA OT E SALA 02
1.11.4	1.11.4 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	W	55,74					55,74	1
.11.5	1.11.5 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18720 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	NO	8,00					8,00	SALA OF E SALA 02
	and detect deby and								
1.12	1.12 PINTURAS								
1,12.1	1.12.1 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	NA7	186 12					87,80	SALA 01 (ÁREA RETIRADA DO CAD)
		-	wi don't					98,32	SALA 02 (ÁREA RETIRADA DO CAD)
								50,61	SALA 01 (ÁREA RETIRADA DO CAD)
12.2	1.12.2 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÁOS C/MÁSSA DE PVA	MZ	132,54					47,70	SALA 02 (ÁREA RETIRADA DO CAD)
								34,23	SALA EXISTENTE (ÁREA RETIRADA DO CAD)
								50,61	SALA O1 (ÁREA RETIRADA DO CAD)
12.3	1.12.3 LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	MZ	132,54					47,70	SALA 02 (ÁREA RETIRADA DO CAD)
								34,23	SALA EXISTENTE (ÁREA RETIRADA DO CAD)
12.4	1.12.4 MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÁOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	MZ	10,08	0,80		2,10	00'9	10,08	PORTA X 2 LADOS
1.12.5	ESMALTE DUAS DEMÁCS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1,26	09'0		2,10		1,26	PORTÃO
1.12.6	CAIAÇÃO ÉM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	186,08					186,08	FACHADA TOTAL
1.12.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	CW	717.13					587,97	PINTURA INTERNA
	DEMAOS, AF_06/2014	200	111319					129,16	PINTURA EXTERNA
-	111100-11								
2	2 LIMPLEATINAL								
2.1	2.1 LIMPEZA FINAL								
2.1.1	2.1.1 LIMPEZA GERAL	W2	109.43	5,20	7,00			36,40	SALA 01
			1007	6.70	10.90			72.02	C41 A 072





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MARIA NATÁLIA

LOCAL: RUA POSSIDÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE TABELA: SEINFRA-CE: 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

t: 24,52%

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%

ITEM	DESCRIÇÃO	^	VALOR				DIAS			
				30	0		09			90
-	EDIFICAÇÃO	%90'96	186.074,76							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,98%	1.894,72	25,00%	473,68	75,00%		1.421,04		
C	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,24%	472,02	25,00%	118,01	75,00%		354,02		
60	MOVIMENTO DE TERRA	3,99%	7.731,29	%00'09	3.865,65	%00'09	60	3.865,65		
ч	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	13,08%	25,338,94	960009	12.669,47	9,00'09	12	12.669,47		
NO.	PAREDES E PAINÉIS	11,44%	22.160,95		,	50,00%	11	11.080,48	50,00%	11.080,48
60	ESQUADRIAS E FERRAGENS	9,40%	18.213,85		٠	50,00%	6	9.106,93	20,00%	9.106,93
17	COBERTURA	11,35%	21.981,23		å	50,00%	10	10.990,62	%00'09	10.990,62
1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,48%	925,79		1	50,00%		462,90	%00'09	462,90
1.9	REVESTIMENTOS	19,34%	37.473,45		,	100,00%	37	37.473,45		
1.10	SOSIA	13,78%	26.698,16		,	%00'09	13	13.349,08	%00'09	13.349,08
111	INSTALACÕES ELÊTRICAS	1,08%	2.084,99		,	%00'09		1.042,50	50,00%	1.042,50
1.12	PINTURAS	10,89%	21.099,37						100,00%	21.099,37
2	LIMPEZA FINAL	0,65%	1.260,63						100,00%	1.260,63
m	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	3,29%	6.380,28						100,00%	6.380,28
	TOTAL SIMPLES	%26	R\$ 193,715,67	8,84% R\$	\$ 17.126,80	52,56%	R\$ 101	101.816,11	38,60%	R\$ 74.772,77
1	TOTAL ACTIMITION		R\$ 193,715,67	8.84% R\$	\$ 17.126.80	61,40%	RS 118	118,942,91	100,00%	R\$ 193,715,67



COMPOSIÇÃO BDI

REFORMA E AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MARIA

OBJETO: NATÁLIA

CIDADE: RUA POSSIDÔNIO GOMES DE OLIVEIRA ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE TABELA: SEINFRA-CE: 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,52%

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%



COD	DESCRIÇÃO	%
MALE	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S+G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
1	Impostos	
	PfS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	24,52

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

FORQUILHA-CE MAI 2021





TABELA DE ENCARGOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MARIA NATÁLIA

LOCAL: RUA POSSIDÔNIO GOMES DE OLIVEIRA ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE TABELA: SEINFRA-CE: 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,52%

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%



	propueto		ELA 026.1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,8%	16,8%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
and the same of th	SENAI	1,00%	1,00%
(2.10)	INCRA	0,20%	0,20%
W1173.90	SEBRAE	0,60%	0,60%
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
	FGTS	8,00%	8,00%
3	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	44,41%	16,46%
	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
	FERIADOS	3,71%	0,00%
	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
	FALTAS FUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
2	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	14,73%	11,38%
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
)	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91%	
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46%	2,77%
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
UL	TOTAL (A + B + C + D)	83,85%	47,76%



OBJETO: (REFORMA E AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MARIA NATÁLIA

LOCAL: RUA POSSIDÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/ CE

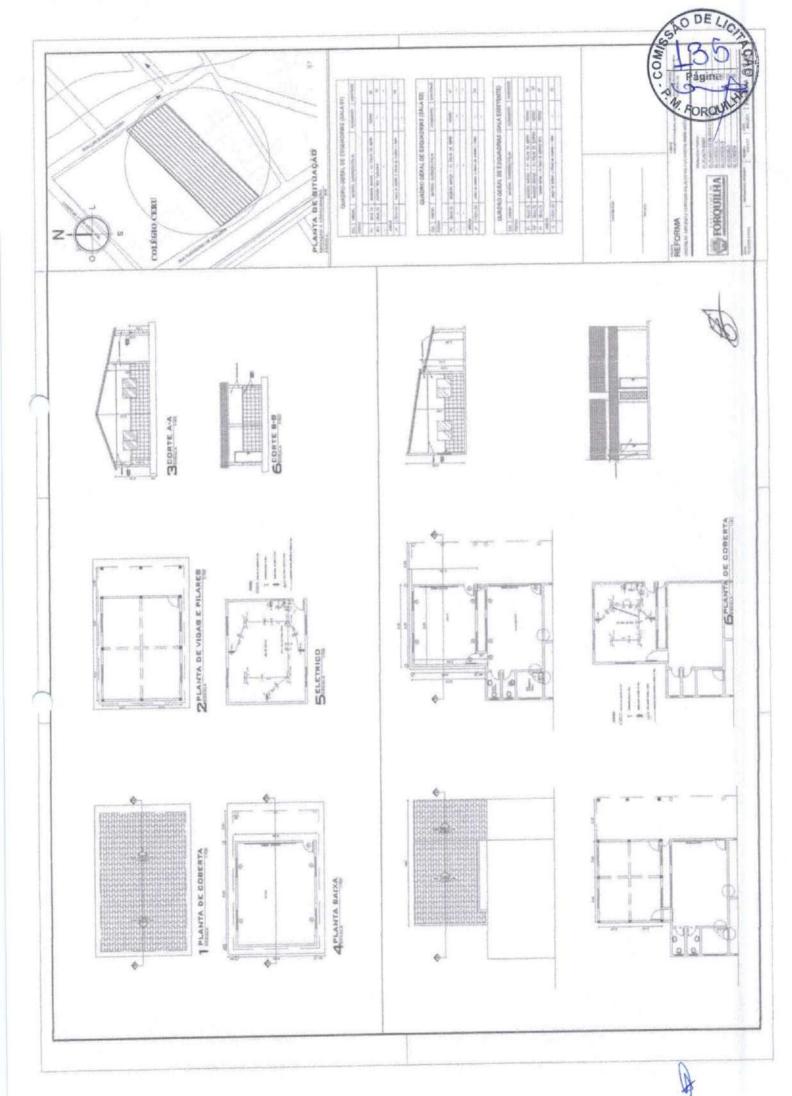
TABELA: SEINFRA-CE: 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

24,52%

BDI: ENCARGOS SOCIAIS: 83 85%



MP.ADI	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENCARGOS INCORPORADOS I	NO PREÇO UNITÁRIO			mês
	MÃO DE	OBRA			
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,1000	R\$ 14.514,46	R\$ 1.451,45
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,4000	R\$ 5.868,92	R\$ 2.347,57
			TOTAL	MÃO DE OBRA	R\$ 3.799,02
				OTAL SIMPLES	nd 2 200 0
					R\$ 3.799,02
				ENCARGOS	INCLUSOS
				BDI	0,00
		-		TOTAL GERAL	R\$ 3.799,02





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO RNP: 0614862655 Registro: 57463CE 2. Dados do Contrato CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA Nº: 481 AVENIDA CRIANÇA DANTE VALERIO Bairro: CENTRO Complemento: AVENIDA CEP: 62115000 UF: CE Cidade: FORQUILHA Celebrado em: Contrato: Não especificado Tipo de contratante: Pessos Jurídica de Direito Público Valor: R\$ 2,000,00 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço Nº S/N RUA Possidonio Gomes De Siqueira Bairro: JOÃO JERONIMO DA COSTA Complements: CEP: 62115000 UF: CE Cidade: FORQUILHA Coordenadas Geográficas: -3.887174, -40.266042 Previsão de término: 21/06/2024 Data de Início: 21/06/2021

Finalidade: Escolar Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA CPF/CNPJ: 07.673,106/0001-03

4. Attvidade Técnica		
15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orgamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3,3,1,1 - ESCAVAÇÃO	15,41	m3
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	15,41	m3
35 - Etaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3,3,1,3 - ATERRO	76,82	m3
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	76,82	m3
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2,3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	163,78	m3
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	163,78	m3
35 - Elaboração de orgamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	949,09	kg
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1,1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	949,09	kg
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	359,98	m2
86 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	359,98	m2
35 - Eleboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2,3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	129,46	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÁMICOS	129,46	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	129,46	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	129,46	m2
35 - Elaboração de orgamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	31,50	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA Á CONSTRUÇÃO CIVIL	31,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11,10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un

A autemicidade desta ART pode ser verificada em: https://orea-de.eitac.com.br/publics/, com a chave: 53DDx Impresso em: 23/06/2021 ás 10:40:04 por: . ip: 138.0.73.144









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA Nº CE202

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTECNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTECNICA > INSTALAÇÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS		
RESIDENCIAIS DE CABLAGEM	1,00	un
RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM 36 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE	1.00	un
PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS EM BALOT ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO > #11.10,12.1 - CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS	1,500	
ELÉTRICAS DE	1,00	un
ELÉTRICAS 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE 36 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE 37 - ELABORAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTECNICA > INSTALAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #10.2.1 - PARA FINS	3463	
RESIDENCIAIS DE CABLAGEM	1,00	un
PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS EM BAIGA SE INSTALAÇÕES ELETRICAS > DE	1,00	un
PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS EM BAIAT (CONTRA SURTOS DE SUBTECARGAS DE 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE 35 - Elaboração de orçamento > #11.10.12.1 - CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO > #11.10.12.1 - CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS	1000	
ELÉTRICAS 35 - Elaboração de orcamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL >	1,00	un
35 - Elaboração de Ordaniono MATERIAIS #1.2.5 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1.00	un
TAMES OF CONSTRUCTOR OF CONSTRUCTOR CIVIL > #1.2.0 - DIC		
#1.2.5 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa der	ita ART	
APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa des		NO -
Após a conclusão das atividades técnicas o profiseional deve proceder a baixa de:	DO NASCIMENTO SABI	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa de:	DO NASCIMENTO SABI	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa de: S. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA ORQUILHA CE. 6. Declarações Declarações Declarações Declarações	DO NASCIMENTO SABI	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa de: _ 5. Observações	DO NASCIMENTO SABI	
Após a conclusão das atividades técnicas o profiseional deve proceder a baixa de: 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA ORQUILHA CE. 6. Dectarações Dectarações Dectarações Dectarações Dectarações T. Entidade de Classe	DO NASCIMENTO SABI	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa del 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DROUILHA CE. 6. Declarações	OO NASCIMENTO SABI	in.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa del 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DRQUILHA CE. 6. Declarações ENHUMA - NÃO OPTANTE B. Assinaturas Declarações acima ELISON ANDERSON LOP	DO NASCIMENTO SABI	in.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa del 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA PROUILHA CE. 6. Declarações	OO NASCIMENTO SABI	n. 303-06
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa del 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DRQUILHA CE. 6. Declarações	OO NASCIMENTO SABI	n. 303-06
Após a conclusão das atividades técnicas o profiseignal deve proceder a baixa des 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DRQUILHA CE. 5. Declarações ENHUMA - NÃO OPTANTE B. Assinaturas B. Assinatura	OO NASCIMENTO SASI	n. 22-
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa des 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DRQUILHA CE. 5. Declarações Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legistação 298/2004. 7. Entidade de Classe ENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Beclaro serem verdadeiras as informações acima PROJETE 25 de JUNIO deta 9. Informações 9. Informações Guidade de pagamento ou conferênce 9. Informações OUTROS MATERIALES AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DRQUILHA DA CRECHE MARIA NATALIA BURGA ABNT, na legistação ELISON ANDERSON LOP PREFETTURA MUNICIPAL DE ELISON ANDERSON LOP Local data 9. Informações	OO NASCIMENTO SASI	n. 303-06
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa des 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DRQUILHA CE. 6. Declarações Declarações Declarações Declarações Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legistação 298/2004. 7. Entidade de Classe ENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Beclaro serem verdadeiras as informações acima MOULHE 23 de JUNIO de 2024 Local data 9. Informações Declarações Declarações PREFETTURA MUNIONAL DE ELISON ANDERSON LOPERATIONAL DE ELISO	OO NASCIMENTO SASI	n. 303-06
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa del 5. Observações RT DE PROJETO E ORÇAMENTO DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DRQUILHA CE. 5. Declarações Declarações Declarações Declarações Declarações Declarações ENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas BELISON ANDERSON LOP Local Gata 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferênce Decomprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação	OO NASCIMENTO SASI	n. 2/

Valor da ART: R\$ 68,78









ANEXO II MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.06.25.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 21/07/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, _	de	de 20
(carimbo e assina	atura do res	nonsável legal)







ANEXO III MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA (colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.06.25.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 21/07/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30m.

REF .: PROPOSTA DE PREÇOS.

	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
CRECHE	AÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO MARIA NATÁLIA ATRAVÉS DA SECRETARIA O NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.	DA DE R\$
	(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENS	30)
Validade da	a Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	
Prazo de Es	xecução dos Serviços: Conforme Cronograma Físico Fina	anceiro
Prazo de E	xecução dos Serviços: Conforme Cronograma Físico Fina	anceiro
Prazo de E	xecução dos Serviços: Conforme Cronograma Físico Fina DADOS DO PROPONENTE	inceiro
	DADOS DO PROPONENTE	nceiro
Razão Soc	DADOS DO PROPONENTE	nceiro
Razão Soc Endereço:	DADOS DO PROPONENTE	nceiro
Razão Soc Endereço: Cidade: CNPJ:	DADOS DO PROPONENTE	nceiro

(carimbo e assinatura do responsável legal)







ANEXO IV MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.06.25.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 21/07/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

previsto no edital de Tomada de como (micro 34, Lei Federal nº. 11.488/2007	Preços nº, pempresa ou empresa), nos termos do art. o § 4º do art. citado,	que cumpre os rec a de pequeno port 3º da Lei Comple estando apta a u	, DECLARA, em atendimento ac quisitos legais para a qualificação e ou cooperativa na forma do Art ementar nº. 123/06, e nem possu usufruir do tratamento favorecido mplementar nº. 147/14.	i
L	ocalidade-UF, de	de 20		
(carimi	oo e assinatura do titu	ılar ou representan	ite legal)	







ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO	N°:
--	----------	-----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE., com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro – CEP: 62.115-000 – Forquilha – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.673.106/0001-03, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1 As determinações da Lei n.º 8.666/93;
 - 1.1.2 A Tomada de Preços n.º PMF-21.06.25.01-TP;
 - 1.1.3 A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
 - 1.1.4 Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.5 As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.6 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da CRECHE Maria Natália através da Secretaria de Educação no Município de Forquilha/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de Indireta empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Ocorrerão reajustes de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.







CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

6.1.1. - No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - GFIP, Guia de

Previdência Social - GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

6.1.2. - última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta

vencedora da licitação;

6.3 - Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

 a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

 b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

6.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme

conveniência das partes.

6.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

6.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do

MUNICÍPIO.

6.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o

MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

6.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

6.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do

ISS, conforme legislação em vigor.

6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

referido regime;

6.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;







6.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação

financeira por atraso de pagamento;

6.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizandose a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida

no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE;

6.17 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.18 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação

financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.113.0000.00	05.02.12.361.1201.1.004	4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados concluídos no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas:

9.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, reieitando aqueles julgados não satisfatórios;

9.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

9.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

9.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

9.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;







- 9.1.10 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.11 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.12 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão:
- 9.1.13 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas:
- 9.1.14 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - 10.1.1 Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim:
 - 10.1.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
 - 10.1.3 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
 - 10.1.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE:
 - 10.1.5 Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;
 - 10.1.6 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
 - 10.1.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 10.1.8 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE:
 - 10.1.9 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
 - 10.1.10 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;
 - 10.1.11 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - 10.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







10.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

10.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos

demais órgãos que se fizer necessário;

10.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência:

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta

Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa

prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram

causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade

constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

- 11.7 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.
- 11.8 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa da CONTRATANTE;
- c) entregar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou máfé, venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.







h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE.

11.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.10 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

11.11 - Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

13.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

13.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

13.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

13.4 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

13.5 – Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

13.6 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

13.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO







16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 17.3.1 prejuizos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta especifica, com correção monetária.
- 17.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)
- 17.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.
- 17.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.11 Será considerada extinta a garantia:
 - 17.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 17.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.







17.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

18.2 – O representante do MUNICÍPIO anotará em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público portador do CPF nº ______, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, sem direito a reembolso. O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

21.1.1 – Na apresentação da proposta deverão ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preco ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento dos materiais, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao MUNICÍPIO dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

21.1.3 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estimulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao MUNICIPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO







22.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 - A CONTRATADA deverá:

a) Manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-la na execução do contrato. O preposto deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA), conforme documentação apresentada para o cadastro desta licitação.

b) Manter local junto a obra e durante o andamento das obras, onde deverá ficar disponível toda a

documentação relativa a obra, bem como registro de empregados e documentos conexos.

c) Disponibilizar laboratorista e auxiliares durante a execução da obra, bem como relatório dos ensaios do controle tecnológico.

d) Disponibilizar equipe de topografia do início até o término da obra.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- g) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei no 6.496, de 7 de dezembro de 1977.
- i) Providenciar a instalação de placas antes do início das obras, de acordo com o Memorial Descritivo.
- j) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, às suas expensas, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres:
- k) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza provenientes dos serviços objeto do presente contrato, entregando o local limpo e em condições de uso.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

n) cumprir e fazer todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

22.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos neste item, bem como as de sua responsabilidade não especificadas neste instrumento, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

23.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

23.3 - Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Forquilha/CE.







24.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

Forquilha/CE., de	de 20
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA





ANEXO VI JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º: PMF-21.06.25.01-TP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. DATA DE ABERTURA: 21/07/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consócio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretenso. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazêlo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Forquilha/CE, 02 de julho de 2021.

Edgleison Silveira Marinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9





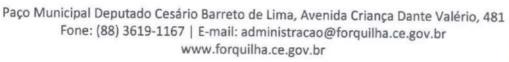
ANEXO VII MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.06.25.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 21/07/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30m.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

inscrito(inclusive que os Respon conform	resa presentante legal, o(a) Sr.(a) permédio de seu(s) responsável(is) (a) do CPF nº e as criminais e sob as penas da lei, si profissionais abaixo indicados sáveis Técnicos, e que participarem de os termos da Lei e do Edital em ref	tecnicos, os(as) _, DECLARAM, s para fins da TOMA serão disponibiliza nos e nos responsa ferência.	Sr.(a) ob as sanções adm .DA DE PREÇOS Nº ados, para compor	ninistrativas cabíveis, PMF-21.06.25.01-TP,
N°	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do
1	-			Atestado (X)
2				
	(carimbo e assinatu		resentante legal)	
	(carimbo e assina	tura do responsáve	el(is) técnico(s)	









ANEXO VIII MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.06.25.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 21/07/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30m.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DO SERVIÇO

Prezado(a) Presidente da Comissão	
seu representante legal, o(a) Sr.(a) DECLARA, sob as sanções adminis fins da TOMADA DE PREÇOS Nº básicos/executivos, das condições e conhecimento das condições e per	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de, inscrito(a) do CPF nº, inscrito(a) do CPF nº, trativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para PMF-21.06.25.01-TP, que tem pleno conhecimento, dos projetos da natureza do serviço, inclusive geotecnia do local e que tem pleno culiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total ue não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que eiras com a Administração.
(carimbo	e assinatura do responsável(is) técnico(s)

